

Gil
Almeida

Assinado de
forma digital por
Gil Almeida
Dados: 2020.07.24
11:28:28 +01'00'



CADERNO DE ENCARGOS

Consulta Prévia N.º 1/2020

(alínea c), do nº 1 do Art.º 20 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017 de 31 de agosto)

Aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros seminovas de 5 lugares.



Índice

Parte I.....	3
CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Cláusula 1.ª Objeto	3
Cláusula 2.ª Contrato	3
Cláusula 3.ª Prazo de execução	3
Cláusula 4.ª Obrigações do Adjudicatário	3
Cláusula 5.ª Local de entrega	4
Cláusula 6.ª Prazos de entrega	4
Cláusula 7.ª Preço Base	4
Cláusula 8.ª Preço Contratual	4
Cláusula 9.ª Condições de Pagamento.....	4
Cláusula 10.ª Sigilo.....	4
Cláusula 11.ª Garantia	4
Cláusula 12.ª Penalidades Contratuais.....	4
Cláusula 13.ª Rescisão do contrato.....	5
Cláusula 14.ª Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
Cláusula 15.ª Foro Competente	5
Cláusula 16.ª Comunicações e notificações	5
Cláusula 17.ª Lei Aplicável	5
Parte II	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
Cláusula 18.ª Âmbito do Objeto Contratual	6
Cláusula 19.ª Características	6



Parte I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros seminovas de 5 lugares.

Cláusula 2.^a Contrato

2.1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) O suprimento dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário;

2.2. O adjudicatário obriga-se a entregar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do presente Código e do qual faz parte integrante;
- b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas na alínea b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro com e alterado pelo Decreto- Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 3.^a Prazo de execução

1- O contrato tem um prazo de execução de 30 dias, a contar da assinatura.

Cláusula 4.^a Obrigações do Adjudicatário

1 - O adjudicatário obriga-se a fornecer os bens/serviços à entidade adjudicante, conforme as referências, prazos de entrega e requisitos do fornecimento definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais.

2 - O adjudicatário terá que executar o contrato de acordo com a proposta, prevalecendo sempre, para todos e quaisquer efeitos, o que se encontra fixado nas Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos.



Cláusula 5.ª Local de entrega

As viaturas serão entregues, pelo fornecedor, na instituição, sita no Largo da Feira, em Oliveira de Frades, em dia e hora a combinar entre as entidades intervenientes.

Cláusula 6.ª Prazos de entrega

As viaturas deverão ser entregues, no prazo de 30 dias, após a data da assinatura do contrato.

Cláusula 7.ª Preço Base

O valor máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar é de **24.000€** (Vinte e quatro mil euros), sendo excluídas as propostas que ultrapassem o referido preço base.

Cláusula 8.ª Preço Contratual

Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a ASSOL pagará ao adjudicatário o preço constante na proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 9.ª Condições de Pagamento

1- Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à ASSOL a correspondente fatura que será regularizada no ato da entrega do bem.

Cláusula 10.ª Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 11.ª Garantia

O adjudicatário é responsável por assegurar as garantias legais ou comerciais dos bens e serviços fornecidos.

Cláusula 12.ª Penalidades Contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar



em função da gravidade do incumprimento, não podendo, contudo, ser superior a 5% do preço contratual.

Cláusula 13.^a Rescisão do contrato

O incumprimento por parte da entidade adjudicatária, implicará a faculdade da ASSOL resolver o contrato, sem prejuízo do inerente direito a indemnização, nos termos legais.

Cláusula 14.^a Casos Fortuitos ou de Força Maior

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 15.^a Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Viseu.

Cláusula 16.^a Comunicações e notificações

As comunicações e notificações entre as partes devem ser dirigidas para as respetivas sedes.

Cláusula 17.^a Lei Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se, com as devidas adaptações o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro com as devidas adaptações do Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

Parte II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Cláusula 18.^a Âmbito do Objeto Contratual

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros seminovas de 5 lugares.

Cláusula 19.^a Características

Lotação – 5 lugares

Número de portas – 5 portas

Cor – De preferência branco

Potência do motor $\geq 75\text{cv}$

Cilindrada ≥ 1200 c.c.

Combustível - gasolina

Outras características – direção assistida, ABS, vidros elétricos, fecho centralizado de portas, ar condicionado, auto rádio, faróis de nevoeiro, retrovisores elétricos, airbags, controlo de tração e tapetes.

Oliveira de Frades, 24 de julho de 2020

A Direção


